



## MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

### LEI Nº1684/2018

**Autoriza o Município de Perdigo/MG a participar de Consórcio Público e Ratifica a 12ª e 7ª Alteração do Contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito de Perdigo, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Perdigo autorizado a participar da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, COM SEDE EM, Betim, MG, que consiste em oferecer serviços e procedimentos como consultas especializadas diversas, exames complementares e cirurgias. Esta participação representa um relevante e grande avanço na saúde para a população de Perdigo.

**Art. 2º** - Fica ratificado, sem reservas e na forma do anexo, a 12ª (décima segunda) e a 7ª (sétima) Alteração ao contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, consórcio público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 3º** - A 12ª (décima segunda) e a 7ª (sétima) Alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

**Art. 4º** - As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.



**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017 / 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19  
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: [prefeituraperdigao@netsite.com.br](mailto:prefeituraperdigao@netsite.com.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 23 de maio de 2018

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Teodoro de São José**  
**Prefeito Municipal**